



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO
Nº 014/2022 DE 03/01/2022

EDITAL Nº 001/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, transportando professores e alunos do município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



EDITAL - ANEXO I RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou ainda pelo e-mail copel.pmsaojosedojacuipe@hotmail.com

A não remessa da Ficha Cadastral exige a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Josian Lima Novais
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



EDITAL Nº 001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA**, inscrita no CNPJ nº: **16.443.632/0001-60**, situada na **AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA, CEP: 44.698-000**, isento de inscrição estadual, realizará a licitação para **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, transportando professores e alunos do município de São José do Jacuípe, Bahia**, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento menor preço por lote, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 167/2021 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

- **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 14/01/2022 às 08:00 (oito) horas.
- **FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 27/01/2022 às 08:00 (oito) horas.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 27/01/2022 às 09:00 (nove) horas.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, transportando professores e alunos do município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM/LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.5 Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

2.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São José do Jacuípe, Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

2.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São José do Jacuípe, Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e no artigo 31 da Lei Orgânica.

2.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.11 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

2.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.14 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, COMPOSIÇÃO DE PREÇO** e a **MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)** **vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do



Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

4.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

4.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.2.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.2.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

4.2.4 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;



5.1.2 Marca;

5.1.3 Modelo;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços/fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS.

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 5.1 DO EDITAL.

6.1.1 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

6.3 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.4.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.7 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



6.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

6.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

6.12 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.14 Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



6.19 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.20 O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.21 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.1 A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e pelo e-mail: copel.pmsaojosedojacuipe@hotmail.com e deverá:

6.24.1.01 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.24.1.02 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.24.1.03 Se o licitante optar por enviar a proposta final que é disponibilizada no sistema (RELATÓRIOS =>P.FINAL) DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS



BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).

6.24.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.24.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.24.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.24.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.24.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.24.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por



meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.6.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.7 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA / DOCUMENTAÇÃO.

7.7.1 - Deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e pelo e-mail copel.pmsaojosedojacuipe@hotmail.com, para verificação da conformidade dos documentos.

7.7.2 - Caso ocorra a não apresentação da documentação exigida neste edital, do primeiro Classificado no Certame no momento oportuno, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor



valor proposto e estando de acordo com o requisitado na PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTAÇÃO (B).

7.7.3 - Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTAÇÃO (B) deverão ser entregues / encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente.

7.7.4 - As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.7.5 - Será desclassificado e inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido no neste sub item 7.7

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.01 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.02 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.1.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.11 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

g) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes, (www.receita.fazenda.gov.br);

8.1.12 A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452 de 1° de maio de 1943. (www.tst.gov.br/certidao);
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes;

8.1.13 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 5% (cinco por cento), mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado ou Contrato Social e suas alterações se houver, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.



- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

8.1.13.1 - As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nas letras “a, b e c” especificado abaixo.

- a) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme **Anexo VI** deste Edital.
- b) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS)
- c) **CRP - (Certidão de Regularidade Profissional)**, conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.

8.1.14 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) O atestado de capacidade técnica, referido na letra “a”, quando fornecido por pessoa jurídica de direito privado, tem que esta com firma reconhecida do representante da empresa que atesta o comprimento do objeto referido no atestado e acampanhado com uma comprovação de fornecimento/serviço do objeto (Nota Fiscal, Contrato ou Nota de Empenho), comprovando que a empresa forneceu os produtos.
- d) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- e) Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Física no Conselho Regional de Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelo Conselhos do Estado da Bahia;
- f) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Administração - CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia;
- g) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviços, profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRA - Conselho Regional de Administração;



- h) A comprovação do vínculo empregatício do Profissional Responsável Técnico deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das assinaturas e registrado no CRA, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição, não podendo ser contratado após a publicação deste Edital;
- i) O vínculo existente entre a empresa e o seu Responsável Técnico deverá ser anterior à data de publicação do aviso da presente licitação.
- j) Alvará de licença, para funcionamento, expedido pelo município sede da licitante. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão;**

k) DA HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS

A cooperativa para fins de habilitação neste certame precisa apresentar, além dos documentos previsto nos itens 8 deste edital, respectivamente Regularidade Fiscal e Trabalhista, Capacidade Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, também:

- a) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- b) Regimento Interno (com ata de aprovação);
- c) Ata da Assembleia Geral onde foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- d) Ata da sessão e/ou reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a manter contrato com a administração pública em objetos compatíveis com o ora licitado, em caso de sagrar-se vencedora

ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.

8.1.15 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPBA (Ministério Público do Estado da Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

8.1.16 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



8.1.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.1.18 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.1.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.1.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.1.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.27 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.



9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.13 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.14 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.13 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após adjudicação do objeto, O Município providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto na legislação vigente e no Pregão Eletrônico n° 001/2022.

12.2 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto da Prefeitura Municipal.

12.3 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

12.4 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da legislação que rege essa licitação.

12.5 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

13.1 É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei n° 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver



revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

13.2 A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

13.1.2 Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

13.1.3 Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos listados abaixo no Setor de Protocolo desta Municipalidade:

13.1.3.1 Ofício da contratada, para cada CNPJ da contratante, descrevendo os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, contendo tabelas de preços, comparativo de valores, e uma breve planilha de composição de custos;

13.1.3.2 Cópia das Notas Fiscais da compra do combustível, emitida em favor da requerente, com data igual ou anterior à formulação da proposta de preços, bem como dos meses subsequentes até a data da emissão do ofício que se trata o subitem 13.2.3.1, com vistas a CONTRATANTE aferir a evolução dos preços do período ora contratado.

13.1.3.3 Acaso entenda pertinente, a CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos para comprovação do desequilíbrio ora informado pela CONTRATADA.

13.1.3.4 Esta Municipalidade não reconhecerá qualquer pedido de revisão de preços, acaso não seja apresentado conforme solicitado no subitem 13 deste Edital, e quando reconhecido, será concedido a partir da data do pedido protocolado junto a este Órgão

14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

14.2 A execução do objeto será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

14.3 Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato, pertencente às Secretarias, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo,



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O prazo final para pagamento das notas fiscais será de até 30 (trinta) dias, podendo ser realizado em 15 (quinze) dias conforme a disponibilidade financeira do Órgão, iniciando-se este prazo contado a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada no Protocolo da Secretaria de Finanças.

16.2 As notas fiscais devem estar atestadas pela fiscalização e acompanhadas da Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

16.3 Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

16.4 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16.5 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

16.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 16. do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 16.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964



17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

17.2 Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

17.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

17.3.1 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.5 A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



17.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previsto em lei.

17.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

17.8 Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente do objeto a ser contratado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
2.06.01	2.027 / 2.022	3.3.90.39	01 / 13 / 15 / 19

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmsaojosedojacuipe/diario,ww.licitanet.com.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

20.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.15 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.17 As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: <http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmsaojosedojacuipe/diario>.

20.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São José do Jacuípe, Bahia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

20.20 Para atender a seus interesses, o Município de São José do Jacuípe, Bahia poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.21 O Município de São José do Jacuípe, Bahia poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia - BA.

20.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



- ANEXO I - Ficha Cadastral;
- ANEXO II - Termo de Referência.
- ANEXO III - Modelo de Credenciamento.
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.
- ANEXO V - Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.
- ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato.
- ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Servidores do Município no Quadro de Pessoal

20.24. A Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

São José do Jacuípe, Bahia, 14 de janeiro de 2022.

Josian Lima Novais
Pregoeiro Oficial



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE ESCOLAR

1. DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência visa à orientação para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, transportando professores e alunos do município de São José do Jacuípe, Bahia, com a utilização de veículos de pequeno porte, médio porte e grande porte, com motoristas, conforme as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O acesso ao Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito no País, e, se constitui em direito constitucional de cada brasileiro que deve ser respeitado, preservado e cumprido. Assim, cabe ao Município a responsabilidade de prover transporte escolar para os alunos de sua área de circunscrição, inclusive os alunos da rede estadual. O Município de São José do Jacuípe, através da Secretaria Municipal de Educação, não poderia furtar-se do dever de atender às necessidades de transporte escolar de suas crianças, jovens e adultos, que precisam estar preparados para o amanhã, para o competitivo mercado de trabalho, tendo como base a educação, que sem sombra de dúvidas é um direito de todo cidadão brasileiro.

2.2 A necessidade de ter transporte para frequentar a escola é primordial ao aluno, sobretudo para aqueles que vivem na zona rural e jamais teriam condições de estudar nas escolas das sedes urbanas, sem este importante apoio do meio de transporte. Assim, ou aqueles alunos têm o transporte para galgar o ensino fundamental e demais etapas de ensino, ou padeceriam sem este importante instrumento de cidadania que lhes pode permitir uma integração maior no desenvolvimento econômico e social do Município, do Estado, do país como um todo. Mesmo dispondo de recursos para esta tarefa, o Município se ressentido de falta de condições para gerenciar a execução deste programa, porque a população rural ainda é muito rarefeita, dificultando a organização do transporte e o controle da execução da prestação de serviços.

2.3 O Município de São José do Jacuípe é cheio de recortes. As residências localizadas em sítios, fazendas e não somente em povoados, exigem um bom planejamento de local, horário e transporte adequado para poder atender de forma satisfatória a todos os alunos. A maioria desses locais é de difícil acesso e em época de chuva torna-se intrafegável para veículos comuns, dificultando a busca dos alunos nesses locais.

3. PLANILHA DOS ITENS

LOTE - I - ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE						
ITEM	LINHA	TIPO DE VEÍCULO	INTINERÁRIO	KM DIA	Q. DIAS RODADOS	T. KM/ANO
001	L01	UTILITÁRIO (28 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA ERRADA / SEDE	58,4	200	11680



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



002	L01.1	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA ERRADA / SEDE	58,4	200	11680
003	L01.2	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA ERRADA / SEDE	58,4	200	11680
004	L02	UTILITÁRIO (28 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / POVOADO DE VACA BRAVA I / SEDE	44,8	200	8960
005	L02.1	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / POVOADO DE VACA BRAVA I / SEDE	44,8	200	8960
006	L03	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / POVOADO DE VACA BRAVA II / SEDE	46	200	9200
007	L03.1	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / POVOADO DE VACA BRAVA II / SEDE	46	200	9200
008	L04	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / POVOADO DE VACA BRAVA III / SEDE	32,68	200	6536
009	L04.1	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / POVOADO DE VACA BRAVA III / SEDE	32,68	200	6536
010	L05	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA ESTRELA / SEDE	27,8	200	5560
011	L05.1	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA ESTRELA / SEDE	27,8	200	5560
012	L05.2	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA ESTRELA / SEDE	27,8	200	5560
013	L06	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA PACIÊNCIA / SEDE	23,4	200	4680
014	L06.1	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA PACIÊNCIA / SEDE	23,4	200	4680
015	L06.2	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA PACIÊNCIA / SEDE	23,4	200	4680
016	L07	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO POVOADO DE VACA BRAVA / FAZENDA CÁGADO / POVOADO DE VACA BRAVA	12,4	200	2480



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



017	L08	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA VÁRZEA DO MEL / SEDE	62,8	200	12560
018	L08.1	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA VÁRZEA DO MEL / SEDE	62,8	200	12560
019	L09	UTILITÁRIO (28 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. MARRUÁS / FAZ. TAPERA / FAZ. CAPIM GROSSO/ FAZ. SETE PORCOS / SEDE	38,48	200	7696
020	L09.1	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. MARRUÁS / FAZ. TAPERA / FAZ. CAPIM GROSSO/ FAZ. SETE PORCOS / SEDE	38,48	200	7696
021	L09.2	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. MARRUÁS / FAZ. TAPERA / FAZ. CAPIM GROSSO/ FAZ. SETE PORCOS / SEDE	38,48	200	7696
022	L09.3	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. MARRUÁS / FAZ. TAPERA / FAZ. CAPIM GROSSO/ FAZ. SETE PORCOS / SEDE	38,48	200	7696
023	L10	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. FURTUOSO / FAZ. ALAGADIÇO GRANDE / SEDE	33,48	200	6696
024	L10.1	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. FURTUOSO / FAZ. ALAGADIÇO GRANDE / SEDE	33,48	200	6696
025	L11	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. ZÉ DE SOUSA / FAZ. DADÁ DO QUEBRA-QUEIXO / FAZ. CALDEIRÃOZINHO / FAZ. PAU DARCO / SEDE	60,4	200	12080
026	L11.1	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. ZÉ DE SOUSA / FAZ. DADÁ DO QUEBRA-QUEIXO / FAZ. CALDEIRÃOZINHO / FAZ. PAU DARCO / SEDE	60,4	200	12080



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



027	L11.2	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. ZÉ DE SOUSA / FAZ. DADÁ DO QUEBRA-QUEIXO / FAZ. CALDEIRÃOZINHO / FAZ. PAU DARCO / SEDE	60,4	200	12080
028	L12	UTILITÁRIO (28 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. POÇO / FAZ. VÁRZEA DA ILHA / FAZ. VÁRZEA SUJA / SEDE	59,6	200	11920
029	L12.1	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. POÇO / FAZ. VÁRZEA DA ILHA / FAZ. VÁRZEA SUJA / SEDE	59,6	200	11920
030	L12.2	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. POÇO / FAZ. VÁRZEA DA ILHA / FAZ. VÁRZEA SUJA / SEDE	59,6	200	11920
031	L12.3	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. POÇO / FAZ. VÁRZEA DA ILHA / FAZ. VÁRZEA SUJA / SEDE	59,6	200	11920

LOTE - II - ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO DO DISTRITO DE ITATIAIA

ITEM	LINHA	TIPO DE VEÍCULO	INTINERÁRIO	KM DIA	Q. DIAS RODADOS	T. KM
001	L01	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO DE SOBRADINHO / FAZ. PIAUÍ / DISTRITO DE ITATIAIA	43,2	200	8640
002	L01.1	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO DE SOBRADINHO / FAZ. PIAUÍ / DISTRITO DE ITATIAIA	43,2	200	8640
003	L01.2	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO DE SOBRADINHO / FAZ. PIAUÍ / DISTRITO DE ITATIAIA	43,2	200	8640



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



004	L01.3	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO DE SOBRADINHO / FAZ. PIAUÍ / DISTRITO DE ITATIAIA	43,2	200	8640
005	L02	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA CÁGADO / BARBADÃO / DISTRITO DE ITATIAIA	39	200	7800
006	L03	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA JOÃO DA CRUZ / STª MARIA / KM 118 / DISTRITO DE ITATIAIA	66,8	200	13360
007	L04	UTILITÁRIO (22 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO EMBRATEL / PORTELINHA / DISTRITO DE ITATIAIA	6,84	200	1368
008	L04.1	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO EMBRATEL / PORTELINHA / DISTRITO DE ITATIAIA	6,84	200	1368
009	L04.2	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO EMBRATEL / PORTELINHA / DISTRITO DE ITATIAIA	6,84	200	1368
010	L04.3	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO EMBRATEL / PORTELINHA / DISTRITO DE ITATIAIA	6,84	200	1368
011	L05	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA VÁRZEA DANTAS / GITIRANA / DISTRITO DE ITATIAIA	26,64	200	5328
012	L05.1	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA VÁRZEA DANTAS / GITIRANA /	26,64	200	5328



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



013	L05.2	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DISTRITO DE ITATIAIA DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA VÁRZEA DANTAS / GITIRANA / DISTRITO DE ITATIAIA	26,64	200	5328
014	L05.3	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DISTRITO DE ITATIAIA DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA VÁRZEA DANTAS / GITIRANA / DISTRITO DE ITATIAIA	26,64	200	5328
015	L06	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DISTRITO DE ITATIAIA DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO DO LAMEIRO / FAZENDA TIGRE / SIMOA / FAZ. BOI / DISTRITO DE ITATIAIA	29,16	200	5832
016	L06.1	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DISTRITO DE ITATIAIA DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO DO LAMEIRO / FAZENDA TIGRE / SIMOA / FAZ. BOI / DISTRITO DE ITATIAIA	29,16	200	5832
017	L06.2	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DISTRITO DE ITATIAIA DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO DO LAMEIRO / FAZENDA TIGRE / SIMOA / FAZ. BOI / DISTRITO DE ITATIAIA	29,16	200	5832
018	L06.3	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DISTRITO DE ITATIAIA DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO DO LAMEIRO / FAZENDA TIGRE / SIMOA / FAZ. BOI / DISTRITO DE ITATIAIA	29,16	200	5832
019	L06.4	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DISTRITO DE ITATIAIA DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO DO LAMEIRO / FAZENDA TIGRE / SIMOA / FAZ. BOI / DISTRITO DE ITATIAIA	29,16	200	5832
020	L07	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DISTRITO DE ITATIAIA DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA TERRA VERMELHA / CAPOEIRA DO JACÚ / DISTRITO DE ITATIAIA	64,8	200	12960



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



021	L07.1	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA TERRA VERMELHA / CAPOEIRA DO JACÚ / DISTRITO DE ITATIAIA	64,8	200	12960
022	L08	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA CACHORRO / FAZ. TIGRE II / DISTRITO DE ITATIAIA	35,64	200	7128
023	L09	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA BARAUNAS / DISTRITO DE ITATIAIA	36,76	200	7352
024	L09.1	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA BARAUNAS / DISTRITO DE ITATIAIA	36,76	200	7352
025	L09.2	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA BARAUNAS / DISTRITO DE ITATIAIA	36,76	200	7352
026	L10	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO PAU DE COLHER / CALDEIRÃOZINHO / ESPINHEIRO / DISTRITO DE ITATIAIA	31	200	6200
027	L10.1	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO PAU DE COLHER / CALDEIRÃOZINHO / ESPINHEIRO / DISTRITO DE ITATIAIA	32,48	200	6496
028	L10.2	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO PAU DE COLHER / CALDEIRÃOZINHO / ESPINHEIRO / DISTRITO DE ITATIAIA	32,48	200	6496
029	L10.3	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO PAU DE	32,48	200	6496



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



			COLHER / CALDEIRÃOZINHO / ESPINHEIRO / DISTRITO DE ITATIAIA			
030	L10.4	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO PAU DE COLHER / CALDEIRÃOZINHO / ESPINHEIRO / DISTRITO DE ITATIAIA	32,48	200	6496
031	L11	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA VÁRZEA DA CRUZ / VÁRZEA DA PORTA / DISTRITO DE ITATIAIA	38,04	200	7608
032	L11.1	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA VÁRZEA DA CRUZ / VÁRZEA DA PORTA / DISTRITO DE ITATIAIA	38,04	200	7608
033	L12	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA BORRACHA / PILAR / DISTRITO DE ITATIAIA	50,4	200	10080
034	L12.1	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA BORRACHA / PILAR / DISTRITO DE ITATIAIA	50,4	200	10080
035	L13	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA BOA VISTA / DISTRITO DE ITATIAIA	19,72	200	3944
036	L13.1	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA BOA VISTA / DISTRITO DE ITATIAIA	19,72	200	3944
037	L14	UTILITARIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NO DISTRITO DE ITATIAIA	10	200	2000

3.1 A prestação dos serviços de transporte de alunos poderá ser executada com veículos



próprios e/ou subcontratados a terceiros, incluindo-se o condutor;

- 3.2 Os serviços de transporte de alunos deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros, de forma regular, pontual, segura e confortável, e, somente nos dias letivos, de segunda à sexta-feira, conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria de Educação.
- 3.3 Excepcionalmente, os serviços de transporte de alunos, serão realizados em datas especiais e/ou diferentes das constantes do calendário escolar (dias letivos), desde que autorizado de forma expressa, pela Secretaria de Educação, especificamente nos seguintes casos:
- a) Feriados, decorrentes de datas comemorativas de âmbito nacional, municipal e/ou regional; nos finais de semana (sábado e/ou domingo) onde tenha sido previsto pela Secretaria, a realização de atividades de ordem civil, cultural e/ou pedagógica para os referidos alunos;
 - b) Período de aulas e/ou provas de recuperação, previstos no calendário escolar;
- 3.4 Os roteiros previstos neste ANEXO poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, aumento e/ou diminuição de quilometragens, acréscimo e/ou decréscimo do número de alunos a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa, pela da Secretaria de Educação do município.

4. DAS NORMAS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

- 4.1 Para a execução dos serviços, a empresa vencedora do certame utilizará exclusivamente os seguintes veículos:
- 4.2 Somente veículos apropriados para transporte de passageiros, desde que estejam plenamente adaptados para transporte de pessoas e satisfaçam às condições mínimas exigidas por lei, sobretudo garantindo segurança, conforto e higiene;
- 4.3 Todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar regularizados para tal finalidade, e obedecer a seguintes exigências:
- a) Ter registro como veículo de passageiros;
 - b) Ter Equipamento Registrador Instantâneo inalterável de velocidade e de tempo;
 - c) Possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;
- 4.3.1 Todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar regularizados para tal finalidade, onde deverão se submeter às vistorias realizadas pelo DETRAN ou Órgão competente para emissão da ART, conforme legislação



vigente;

4.4 Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, que não dispõem de imediato das exigências constantes no item 3, terão o prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da assinatura do contrato, para realizar e comprovar as adequações exigidas;

4.5 Os condutores dos veículos (motoristas) deverão dispor dos seguintes requisitos e/ou documentos:

- a) Ter idade igual e/ou superior a **21 (vinte e um) anos**;
- b) Certidão Negativa criminal;
- c) Ser habilitado na **categoria de acordo com as exigências da Lei**;
- d) Ter curso de direção defensiva e primeiros socorros;

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá emitir uma declaração em papel timbrado da empresa ATESTADO que os veículos e condutores atendem as exigências determinadas na legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1 DO CONTRATANTE:

5.1.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

5.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste *Termo de Referência*;

5.1.3 Fiscalizar e vistoriar quando necessário os veículos utilizados na execução dos serviços.

5.1.4 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo e/ou motoristas subcontratados sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

5.2 DOS CONTRATADOS:

5.2.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas pré-estabelecidas em contrato;

5.2.2 Fornecer mão-de-obra especializada para a execução dos serviços, devendo arcar todas as despesas decorrentes da contratação, tais como:

- a) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços de transporte escolar.



b) Fornecimento de combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços;

c) Seguros, regularização junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização de terceiros,

5.2.3 Manter todos os veículos em perfeitas condições de uso, realizando manutenções periódicas;

5.2.4 Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas de segurança, higiene e de aparência dos veículos;

5.2.5 Manter a regularidade junto ao DETRAN de todos os documentos dos condutores (motoristas) e de todos os veículos envolvidos na prestação dos serviços;

5.2.6 Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;

5.2.7 Proceder à imediata substituição do veículo, por outro equivalente, quando por qualquer motivo o utilizado nos serviços fique impossibilitado de trafegar e/ou apresentar qualquer tipo de defeito;

5.2.8 Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos alunos, de forma especial quanto às habilidades dos condutores (motoristas);

5.2.9 Oferecer cursos regulares de capacitação para os condutores (motoristas) envolvidos na prestação dos serviços, especificamente quanto ao transporte escolar;

5.2.10 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;

5.2.11 Apresentar a vistoria dos veículos, a inspeção quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como, das condições gerais e mecânicas dos veículos;

5.2.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de 01 (um) ano consecutivo, a contar da data determinada da assinatura do Termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

6.2 A prorrogação quando solicitada, será formalizada mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A forma de execução dos serviços será por **dias letivos**, seguindo o calendário escolar do município.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais, proporcionais à execução dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela contratante da execução dos serviços.

8.2 O pagamento será efetuado em até **15 (décimo quinto) dia** útil do mês Subsequente ao vencido, com base nas medições mensais apresentadas pela Contratada e após a emissão da Nota Fiscal e aprovação do serviço executado, devidamente aceitas e atestadas pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao senhor _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2022**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO IV DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a), Portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000.
ATT: PREGOEIRO OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

LOTE - I - ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE									
ITEM	LINHA	TIPO DE VEÍCULO	INTINERÁRIO	KM DIA	Q. DIAS RODADOS	T. KM/ANO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA/MODELO
001	L01	UTILITÁRIO (28 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA ERRADA / SEDE	58,4	200	11680	8,47	98.929,60	
002	L01.1	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA ERRADA / SEDE	58,4	200	11680	6,02	70.313,60	
003	L01.2	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA ERRADA / SEDE	58,4	200	11680	5,00	58.400,00	
004	L02	UTILITÁRIO (28 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / POVOADO DE VACA BRAVA I / SEDE	44,8	200	8960	8,47	75.891,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



005	L02.1	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / POVOADO DE VACA BRAVA I / SEDE	44,8	200	8960	6,02	53.939,20	
006	L03	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / POVOADO DE VACA BRAVA II / SEDE	46	200	9200	6,02	55.384,00	
007	L03.1	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / POVOADO DE VACA BRAVA II / SEDE	46	200	9200	5,00	46.000,00	
008	L04	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / POVOADO DE VACA BRAVA III / SEDE	32,68	200	6536	6,02	39.346,72	
009	L04.1	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / POVOADO DE VACA BRAVA III / SEDE	32,68	200	6536	5,00	32.680,00	
010	L05	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA ESTRELA / SEDE	27,8	200	5560	6,02	33.471,20	
011	L05.1	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA ESTRELA / SEDE	27,8	200	5560	5,00	27.800,00	
012	L05.2	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA ESTRELA / SEDE	27,8	200	5560	4,28	23.796,80	
013	L06	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA PACIÊNCIA / SEDE	23,4	200	4680	6,02	28.173,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



014	L06.1	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA PACIÊNCIA / SEDE	23,4	200	4680	5,00	23.400,00	
015	L06.2	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA PACIÊNCIA / SEDE	23,4	200	4680	4,28	20.030,40	
016	L07	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO POVOADO DE VACA BRAVA / FAZENDA CÁGADO / POVOADO DE VACA BRAVA	12,4	200	2480	5,00	12.400,00	
017	L08	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA VÁRZEA DO MEL / SEDE	62,8	200	12560	5,00	62.800,00	
018	L08.1	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZENDA VÁRZEA DO MEL / SEDE	62,8	200	12560	4,28	53.756,80	
019	L09	UTILITÁRIO (28 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. MARRUÁS / FAZ. TAPERA / FAZ. CAPIM GROSSO/ FAZ. SETE PORCOS / SEDE	38,48	200	7696	8,47	65.185,12	
020	L09.1	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. MARRUÁS / FAZ. TAPERA / FAZ. CAPIM GROSSO/ FAZ. SETE PORCOS / SEDE	38,48	200	7696	6,02	46.329,92	
021	L09.2	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. MARRUÁS /	38,48	200	7696	5,00	38.480,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



			FAZ. TAPERA / FAZ. CAPIM GROSSO/ FAZ. SETE PORCOS / SEDE						
022	L09.3	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. MARRUÁS / FAZ. TAPERA / FAZ. CAPIM GROSSO/ FAZ. SETE PORCOS / SEDE	38,48	200	7696	4,28	32.938,88	
023	L10	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. FURTUOSO / FAZ. ALAGADIÇO GRANDE / SEDE	33,48	200	6696	6,02	40.309,92	
024	L10.1	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. FURTUOSO / FAZ. ALAGADIÇO GRANDE / SEDE	33,48	200	6696	5,00	33.480,00	
025	L11	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. ZÉ DE SOUSA / FAZ. DADÁ DO QUEBRA-QUEIXO / FAZ. CALDEIRÃOZINHO / FAZ. PAU DARCO / SEDE	60,4	200	12080	6,02	72.721,60	
026	L11.1	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. ZÉ DE SOUSA / FAZ. DADÁ DO QUEBRA-QUEIXO / FAZ. CALDEIRÃOZINHO / FAZ. PAU DARCO / SEDE	60,4	200	12080	5,00	60.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



027	L11.2	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. ZÉ DE SOUSA / FAZ. DADÁ DO QUEBRA-QUEIXO / FAZ. CALDEIRÃOZINHO / FAZ. PAU DARCO / SEDE	60,4	200	12080	4,28	51.702,40	
028	L12	UTILITÁRIO (28 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. POÇO / FAZ. VÁRZEA DA ILHA / FAZ. VÁRZEA SUJA / SEDE	59,6	200	11920	8,47	100.962,40	
029	L12.1	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. POÇO / FAZ. VÁRZEA DA ILHA / FAZ. VÁRZEA SUJA / SEDE	59,6	200	11920	6,02	71.758,40	
030	L12.2	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. POÇO / FAZ. VÁRZEA DA ILHA / FAZ. VÁRZEA SUJA / SEDE	59,6	200	11920	5,00	59.600,00	
031	L12.3	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DA SEDE / FAZ. POÇO / FAZ. VÁRZEA DA ILHA / FAZ. VÁRZEA SUJA / SEDE	59,6	200	11920	4,28	51.017,60	
TOTAL ESTIMADO								1.541.398,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



LOTE - II - ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REGIÃO DO DISTRITO DE ITATIAIA									
ITEM	LINHA	TIPO DE VEÍCULO	INTINERÁRIO	KM DIA	Q. DIAS RODADOS	T. KM	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA/MODELO
001	L01	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO DE SOBRADINHO / FAZ. PIAUÍ / DISTRITO DE ITATIAIA	43,2	200	8640	6,04	52.185,60	
002	L01.1	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO DE SOBRADINHO / FAZ. PIAUÍ / DISTRITO DE ITATIAIA	43,2	200	8640	6,04	52.185,60	
003	L01.2	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO DE SOBRADINHO / FAZ. PIAUÍ / DISTRITO DE ITATIAIA	43,2	200	8640	5,02	43.372,80	
004	L01.3	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO DE SOBRADINHO / FAZ. PIAUÍ / DISTRITO DE ITATIAIA	43,2	200	8640	4,30	37.152,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



005	L02	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA CÁGADO / BARBADÃO / DISTRITO DE ITATIAIA	39	200	7800	5,02	39.156,00	
006	L03	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA JOÃO DA CRUZ / STª MARIA / KM 118 / DISTRITO DE ITATIAIA	66,8	200	13360	6,04	80.694,40	
007	L04	UTILITÁRIO (22 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO EMBRATEL / PORTELINHA / DISTRITO DE ITATIAIA	6,84	200	1368	7,47	10.218,96	
008	L04.1	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO EMBRATEL / PORTELINHA / DISTRITO DE ITATIAIA	6,84	200	1368	6,04	8.262,72	
009	L04.2	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO EMBRATEL / PORTELINHA / DISTRITO DE ITATIAIA	6,84	200	1368	5,02	6.867,36	
010	L04.3	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA /	6,84	200	1368	4,30	5.882,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



			POVOADO EMBRATEL / PORTELINHA / DISTRITO DE ITATIAIA						
011	L05	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA VÁRZEA DANTAS / GITIRANA / DISTRITO DE ITATIAIA	26,64	200	5328	6,04	32.181,12	
012	L05.1	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA VÁRZEA DANTAS / GITIRANA / DISTRITO DE ITATIAIA	26,64	200	5328	6,04	32.181,12	
013	L05.2	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA VÁRZEA DANTAS / GITIRANA / DISTRITO DE ITATIAIA	26,64	200	5328	6,04	32.181,12	
014	L05.3	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA VÁRZEA DANTAS / GITIRANA / DISTRITO DE ITATIAIA	26,64	200	5328	5,02	26.746,56	
015	L06	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO DO LAMEIRO / FAZENDA TIGRE / SIMOA / FAZ. BOI / DISTRITO DE ITATIAIA	29,16	200	5832	6,04	35.225,28	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



016	L06.1	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO DO LAMEIRO / FAZENDA TIGRE / SIMOA / FAZ. BOI / DISTRITO DE ITATIAIA	29,16	200	5832	6,04	35.225,28	
017	L06.2	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO DO LAMEIRO / FAZENDA TIGRE / SIMOA / FAZ. BOI / DISTRITO DE ITATIAIA	29,16	200	5832	5,02	29.276,64	
018	L06.3	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO DO LAMEIRO / FAZENDA TIGRE / SIMOA / FAZ. BOI / DISTRITO DE ITATIAIA	29,16	200	5832	5,02	29.276,64	
019	L06.4	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO DO LAMEIRO / FAZENDA TIGRE / SIMOA / FAZ. BOI / DISTRITO DE ITATIAIA	29,16	200	5832	4,30	25.077,60	
020	L07	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA TERRA VERMELHA / CAPOEIRA DO JACÚ / DISTRITO DE	64,8	200	12960	5,02	65.059,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE
O Governo da Simplicidade!



021	L07.1	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	ITATIAIA DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA TERRA VERMELHA / CAPOEIRA DO JACÚ / DISTRITO DE ITATIAIA	64,8	200	12960	4,30	55.728,00	
022	L08	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA CACHORRO / FAZ. TIGRE II / DISTRITO DE ITATIAIA	35,64	200	7128	5,02	35.782,56	
023	L09	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA BARAUNAS / DISTRITO DE ITATIAIA	36,76	200	7352	5,02	36.907,04	
024	L09.1	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA BARAUNAS / DISTRITO DE ITATIAIA	36,76	200	7352	4,30	31.613,60	
025	L09.2	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA BARAUNAS / DISTRITO DE ITATIAIA	36,76	200	7352	4,30	31.613,60	
026	L10	UTILITÁRIO (14 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO PAU DE COLHER / CALDEIRÃOZINHO	31	200	6200	6,04	37.448,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



			ESPINHEIRO / DISTRITO DE ITATIAIA						
027	L10.1	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO PAU DE COLHER / CALDEIRÃOZINHO / ESPINHEIRO / DISTRITO DE ITATIAIA	32,48	200	6496	5,02	32.609,92	
028	L10.2	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO PAU DE COLHER / CALDEIRÃOZINHO / ESPINHEIRO / DISTRITO DE ITATIAIA	32,48	200	6496	5,02	32.609,92	
029	L10.3	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO PAU DE COLHER / CALDEIRÃOZINHO / ESPINHEIRO / DISTRITO DE ITATIAIA	32,48	200	6496	5,02	32.609,92	
030	L10.4	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / POVOADO PAU DE COLHER / CALDEIRÃOZINHO / ESPINHEIRO / DISTRITO	32,48	200	6496	5,02	32.609,92	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



			DE ITATIAIA						
031	L11	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA VÁRZEA DA CRUZ / VÁRZEA DA PORTA / DISTRITO DE ITATIAIA	38,04	200	7608	5,02	38.192,16	
032	L11.1	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA VÁRZEA DA CRUZ / VÁRZEA DA PORTA / DISTRITO DE ITATIAIA	38,04	200	7608	5,02	38.192,16	
033	L12	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA BORRACHA / PILAR / DISTRITO DE ITATIAIA	50,4	200	10080	5,02	50.601,60	
034	L12.1	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA BORRACHA / PILAR / DISTRITO DE ITATIAIA	50,4	200	10080	4,30	43.344,00	
035	L13	UTILITÁRIO (09 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA / FAZENDA BOA VISTA / DISTRITO DE ITATIAIA	19,72	200	3944	5,02	19.798,88	
036	L13.1	UTILITÁRIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DO DISTRITO DE ITATIAIA /	19,72	200	3944	4,30	16.959,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



			FAZENDA BOA VISTA / DISTRITO DE ITATIAIA						
037	L14	UTILITARIO (05 LUGARES)	DESLOCAMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NO DISTRITO DE ITATIAIA	10	200	2000	4,30	8.600,00	
TOTAL ESTIMADO								1.188.628,28	

ESTIMADO DO LOTE - I	1.541.398,76
ESTIMADO DO LOTE - II	1.253.628,86
ESTIMADO TOTAL DOS LOTES	2.795.028,24

Grupo – tipo de veículo:
KM/Diário
Dias letivo mês
Franquia mensal do veículo:
Consumo médio gasolina (cidade/estrada) – Km/L
Custo médio da diesel:

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO		
KM/DIA	QTD MESES 10	V. UNIT/KM	
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO			
Outros Insumos (A)	Valor	Valor	
Lubrificantes		0,00	
Combustível		0,00	
Manutenção/Reposição de Peças, etc. (considerando 8% valor/veículo/ano)		0,00	
Lavação (considerando 1 por semana, 4 mês)		0,00	
Pneus e Câmaras (40.000 km)		0,00	
Seguro do veículo (5% do valor/veículo/ano)		0,00	
Licenciamento, IPVA, DPVAT e Despachante (3% do valor/veículo/ano)		0,00	
Depreciação/Amortização (20% ano sobre o veículo/ano)		0,00	
Sistema gestão frota (rastreamento, GPS)		0,00	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (A)	0,00	0,00%	0,00

DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI

Itens	Limites ¹		Adotado
	1º Quartil	3º Quartil	
Administração Central			
Seguro e Garantia			
Risco			
Despesas Financeiras			
Lucro			
Impostos			
ISS ²			
Cofins			
PIS			

BDI 0,00% 0,00% 0,00%
BDI 0,00%

O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU. $BDI = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) / (1 + DF) / (1 + L)}{(1 - D)} - 1 \right) \times 100$

Lubrificantes		
Descrição	Unidade/Medida	Qtde/Valor
Média de troca de óleo	Km	10.000
Valor do Litro	RS	
Quantidade de Litros por troca	Litros	
Custo com lubrificantes por troca	RS	RS -
Custo de lubrificantes por KM RODADO	RS	0,0000
Custo de lubrificantes MENSAL	RS	RS -
Pneus/Camaras		
Descrição	Valor Unitário	Total
Valor do Pneu	RS	-
ALINHAMENTO + BALANCEAMENTO (cada 10.000/km)	RS	-
TOTAL CUSTOS COM PNEUS	RS	-
Duração média dos Pneus	KM	40.000
Custo de manutenção com Pneu por KM RODADO	RS	RS -
Custo de manutenção com Pneu MENSAL	RS	RS -
CUSTO UNITÁRIO COM VEÍCULO (A)	0,00	
CUSTO UNITÁRIO COM MÃO DE OBRA - MOTORISTA (C)		0%
TOTAL (A+C+B)	0,00	
V. UNIT/KM	RS	-

Valor total da proposta por extenso R\$

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura e identificação do declarante



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia.

_____, representante devidamente constituído da empresa _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2022, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2022, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 001/2022, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 001/2022 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PM-SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA antes da abertura oficial das propostas; e

a) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



ANEXO - VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA, inscrita no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA, CEP: 44.698-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, devidamente inscrito no CPF Nº 873.297.785-91 e RG sob n.º 6896271, SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, e as cláusulas e condições a seguir descritas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 Este Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, homologado em XX/XX/2022, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, transportando professores e alunos, conforme especificações e condições constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na proposta da empresa que faz parte integrante deste instrumento:

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, de forma imediata, após a entrega do(s) veículo(s) e conferência pelo setor competente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, acompanhadas da Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas, além do relatório de abastecimento do mês de referência.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:



4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II - Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. O fornecimento do objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Prefeitura no prazo de 15 (Quinze) dias.

§ 1º - O fornecimento do objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, de forma imediata, após entrega do(s) veículo(s) e conferência pelo setor competente.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
2.06.01	2.027 / 2.022	3.3.90.39	01 / 13 / 15 / 19

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o PM - SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo PM - SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que o PM - SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 17.3 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas. 3

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 001/2022 - PM SÃO JOSÉ DO JACUÍPE e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 001/2022- PM SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JOSÉ DO JACUÍPE para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

_____ (BA), __ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N° XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N° XXXXXXXXXXXX



ANEXO - IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO
DE PESSOAL**

A empresa (razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº **001/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(localidade), xx de xxxxxx de 2022

(Nome da empresa)
CNPJ nº (informar)
(Nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.